



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

### DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

#### DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto deverá ser contratado até: 05/2025

#### INFORMAÇÕES DA UNIDADE / SETOR / SERVIDOR DEMANDANTE

**Setor requisitante:** Secretaria Municipal de Educação

**Responsável pela demanda:** Marília Aparecida Carvalho dos Reis Tiote

**E-mail:** educacao@bomsucesso.mg.gov.br

**Telefone:** (35) 99829-6110

#### Indicação do Agente Público Responsável pela Fiscalização

**Fiscalização – Nome:** Marília Aparecida Carvalho dos Reis Tiote

#### INFORMAÇÕES ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Descrição sucinta da solicitação:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em assessoria contábil para a Secretaria Municipal de Educação e escolas da rede municipal.

#### Descrição da necessidade da contratação:

O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) foi criado com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica. Instituído pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, o programa visa garantir melhores condições de funcionamento das unidades escolares, fomentando a autonomia na gestão dos recursos e possibilitando a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas.

Para que o PDDE funcione de maneira eficiente e transparente, é essencial que as escolas e as Entidades Executoras (EEx) que gerenciam os recursos contem com suporte técnico adequado. Nesse contexto, a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, em seu Art. 6º, estabelece que cabe à Prefeitura, na qualidade de Entidade Executora (EEx), apoiar técnica e financeiramente as Unidades Executoras (UEX) representativas das escolas municipais. Esse apoio inclui o cumprimento das obrigações relacionadas à prestação de contas e à correta aplicação dos recursos.

Entre as responsabilidades da Prefeitura, conforme estabelecido na Resolução nº 15/2021, está a disponibilização de *contador* para auxiliar as unidades escolares na correta gestão e prestação de contas dos recursos do PDDE e de suas Ações Integradas. O contador terá papel fundamental na orientação das escolas quanto às exigências legais, garantindo a regularidade e a transparência da aplicação dos recursos.

A Resolução nº 15/2021, em seu Art. 6º, inciso IV, alínea "k", determina que a Prefeitura deve apoiar, técnica e financeiramente, as UEX, representativas das escolas que mantêm, no cumprimento das obrigações previstas na norma. Isso inclui a disponibilização de contador para esse fim, bem como iniciativas que contribuam para a regular e eficiente aplicação dos recursos do PDDE e Ações Integradas, vedadas ingerências na autonomia de gestão que lhes é assegurada.

Conclui-se que, as unidades escolares, mesmo sendo vinculadas a administração pública, possuem diversas obrigações que envolvem o correto uso de recursos financeiros, prestação de contas e cumprimento da legislação vigente. Nesse contexto, a atuação de uma consultoria contábil especializada se faz necessária.

#### Descrição dos resultados pretendidos:

A consultoria contábil auxiliará as escolas nos seguintes aspectos:

- **Orientação sobre normas e regulamentos:** Atualização e capacitação das equipes escolares quanto às exigências legais.
- **Elaboração de relatórios financeiros:** Apoio na prestação de contas dos programas governamentais.
- **Regularização de pendências contábeis:** Identificação e correção de inconsistências nos registros financeiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

- **Apoio na execução orçamentária:** Planejamento e acompanhamento do uso dos recursos conforme as normas vigentes.
- **Adequação às exigências de auditoria e controle externo:** Atendimento a fiscalizações dos órgãos competentes.

A contratação da consultoria contábil permitirá maior eficiência na gestão financeira das escolas, assegurando transparência, conformidade legal e evitando possíveis penalidades decorrentes de falhas na prestação de contas.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qrde.
1		<b>Prestação de assessoria contábil para a Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais</b> Contratação de empresa para prestação de serviço em assessoria contábil para apoiar a Secretaria de Educação e as escolas municipais na orientação sobre normas e regulamentos, apoio na prestação de contas de programas governamentais, regularização de pendências contábeis, planejamento e acompanhamento do uso dos recursos conforme as normas vigentes, adequação às exigências de auditoria e controle externo, entre outros serviços contábeis.	mês	12

### Descrição dos requisitos necessários à contratação:

Visita presencial caso haja necessidade;

Suporte com acesso remoto, ligação telefônica e whatsapp em todo horário de expediente;

É um diferencial a comprovação de experiência em assessoria contábil em educação pública.

### Providências a serem adotadas previamente à contratação:

Não se aplica

### Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não se aplica

### RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assumo que ficarei, assim como o responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

06 de maio de 2025

\_\_\_\_\_  
*Marília Aparecida dos Santos Tiote*  
Secretária Municipal de Educação